



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N. 29, DE 5 DE JUNHO DE 2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 79-70.2014.6.22.0000 – CLASSE 26 – PORTO VELHO – RONDÔNIA

Relator: Des. Moreira Chagas

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Dispõe sobre o afastamento do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia de suas funções junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia.

O Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 13, XX de seu Regimento Interno,

considerando a Resolução TSE n. 21.842, de 22.06.2004, o art. 30, inciso III, do Código Eleitoral, o art. 73, inciso II, da Lei Complementar n. 35/1979, o art. 94 da Lei n. 9.504/1997 e nos elementos contidos nos autos do Processo Administrativo n. 79-70.2014.6.22.0000 – Classe 26;

considerando a conjectura fática do aumento significativo da demanda dos serviços na Presidência do Tribunal Regional Eleitoral com as atividades das eleições gerais e com os impactos causados pela cheia do Rio Madeira à Justiça Eleitoral;

considerando que o afastamento do desembargador presidente do seu cargo efetivo no Tribunal de Justiça do Estado no período entre o início dos registros de candidatura até o 5º dia após o último turno das eleições de outubro caracteriza-se como medida indispensável para atender com eficiência, presteza e eficácia os imperativos da condução do processo eleitoral e atividades confiadas à Presidência;

considerando que o afastamento ocorre sem prejuízo do julgamento prioritário de habeas corpus e mandados de segurança que

eventualmente vierem a ser distribuídos no Tribunal de Justiça, fulcro no art. 94, da Lei n. 9.504/1997;

considerando que o afastamento está destinado ao atendimento de necessidades temporárias e excepcionais do serviço eleitoral, cuja preferência sobre qualquer outro decorre da vontade da lei (CE, art. 365); e

considerando que o aumento das atividades de responsabilidade da Presidência em razão da cheia do Rio Madeira autoriza que o afastamento das atribuições do cargo efetivo ocorra a partir do dia 10 de junho, quando há início o período destinado ao registro de candidatura, por ser medida embasada na razoabilidade e necessidade, conforme termos da Resolução TSE n. 21.842/2004, resolve:

Art. 1º. Deferir o afastamento do Desembargador Péricles Moreira Chagas, Presidente deste Tribunal, das funções do cargo efetivo junto ao Tribunal de Justiça de Rondônia, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, no período de 10 de junho até o 5º dia após o último turno de eleição em outubro de 2014 (art. 73, LC n. 35/79).

§ 1º O afastamento deve ocorrer sem prejuízo do julgamento prioritário de "habeas corpus" e mandados de segurança que eventualmente vierem a ser distribuídos no Tribunal de Justiça, fulcro no art. 94 da Lei n. 9.504/1997.

§ 2º O afastamento será submetido ao Tribunal Superior Eleitoral para homologação (Código Eleitoral, art. 30, III).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data.

Porto Velho, Rondônia, 5 de junho de 2014.

Desembargador MOREIRA CHAGAS – Presidente e Relator;
Desembargador ROOSEVELT QUEIROZ COSTA – Vice-Presidente e
Corregedor Regional Eleitoral; Juiz JUACY DOS SANTOS LOURA
JÚNIOR; Juiz JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ; Juiz ADOLFO THEODORO
NAUJORKS NETO; Juiz DIMIS DA COSTA BRAGA; GISELE DIAS DE
OLIVEIRA BLEGGI CUNHA – Procuradora Regional Eleitoral.

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta resolução no **Diário de Justiça Eletrônico** n. **100**, de **10/6/2014**, **pág. 8/9**.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.